



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº. 462 /2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova a reforma da quadra da Escola Municipal Maria Gorete Vicente Jorge**, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para a devida proteção aos alunos e moradores do bairro Village.

Considerando que atualmente a quadra se encontra interditada, impossibilitando sua utilização, devido às condições que se encontram as estruturas metálicas, a exemplo das cercas de proteção e as balizas (traves), haja vista que as mesmas se encontram danificadas, sobretudo por causa da ferrugem, conforme se demonstra pelas mídias expostas no anexo um.

Considerando que o estado que se encontra o campo, sobretudo, a grama do local, sem os cuidados necessários para a sua conservação.

Considerando que visivelmente o local necessita de uma revitalização, incluindo uma nova pintura e demarcação do piso, além de uma melhoria na iluminação.

Considerando que essa demanda nasce do pleito da comunidade, pelo espaço ser amplamente utilizado por crianças e jovens para o exercício de suas atividades esportivas, essenciais para o seu pleno desenvolvimento, também sendo possível sua utilização para as atividades recreativas aos moradores.

Considerando que o artigo 7º, 138, 186 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

“Art. 7º - Compete ao Município:

[...]

IX – promover a cultura e a recreação;



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



[...]

Art. 138. É de responsabilidade do Município, mediante licitação e de conformidade com interesses e as necessidades da população, prestar serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, bem como realizar obras públicas.

[...]

Art. 186. A educação física é considerada componente curricular básico em todos os níveis do ensino municipal.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento das estruturas conectadas ao ensino, priorizando o direito à educação, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus municípios com aplicação e agilidade, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova a reforma da quadra da Escola Municipal Maria Gorete Vicente Jorge**, neste Município.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

ROGÉRIO BELEM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



ANEXO I

